

Cartório do 2º Ofício de Notas de Maceió



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – DIGNÍSSIMO DESEMBARGADOR CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Ofício n. 0015/2026

RAFAEL PROTÁSIO ARAÚJO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no RG/CPF de n. 056.324.654-54, delegatário do Cartório do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL, CNS n. 00.199-0, CNPJ nº 58.661.503/0001-98, com domicílio profissional na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, n. 211, Jatiúca, Maceió/AL, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

01. Sirvo-me do presente para, respeitosamente, submeter ao elevado conhecimento de Vossa Excelência a ocorrência de fatos que podem configurar tentativa de fraude no âmbito desta unidade, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

02. No dia 02 de abril de 2026, por volta das 17h, ao final do expediente, compareceu a esta serventia um indivíduo que se apresentou como sendo **José da Costa Medeiros Filho**. Na ocasião, foram apresentados supostos documentos, dentre eles: documentos pessoais das partes, comprovantes de residência do casal e do procurador, certidão de casamento, bem como certidão de matrícula imobiliária.

03. O atendimento tinha como finalidade a lavratura de uma procuração pública, pela qual pretendiam outorgar supostos poderes dele e de sua esposa a **Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos**, CPF nº 414.816.688-54, para

Cartório do 2º Ofício de Notas de Maceió



administrar, gerir, comprar, vender, prometer vender, ceder, transferir ou alienar o imóvel descrito como lote de terreno próprio sob nº 14, da Quadra 56, do Loteamento Intermares, situado no Município de Cabedelo/PB, com área de 686,80 m², matriculado sob nº 6.832, Livro 2-Q, folha 260, junto ao Registro de Imóveis competente.

04. Posteriormente, no dia 06 de abril de 2026, também por volta das 17h, o referido indivíduo retornou à serventia com o intuito de assinar a procuração. Durante o atendimento, a escrevente responsável identificou indícios relevantes de irregularidade, tais como: dificuldade e imprecisão no momento da assinatura, divergência entre a numeração do documento pessoal apresentado e aquela constante na matrícula do imóvel, além de inconsistências nas documentações exibidas.

05. Ademais, verificou-se que os documentos de identificação apresentados pelos supostos outorgantes possuíam a mesma data de expedição, além deles terem nascidos, supostamente, na década de 1950 — o que indicaria idade superior a 70 anos — embora aparentassem ser significativamente mais jovens.

06. Diante de tais circunstâncias, a escrevente, em observância às orientações internas e aos deveres inerentes à atividade notarial, comunicou imediatamente o ocorrido à Tabeliã Substituta desta serventia. Enquanto eram adotadas as providências cabíveis, os indivíduos evadiram-se do local antes da conclusão do atendimento.

07. No dia seguinte, este tabelião ao proceder à verificação no sistema e-Notariado, constatou-se que o verdadeiro **José da Costa Medeiros Filho** possui certificado digital ativo, sendo pessoa completamente distinta daquela que compareceu a esta unidade, o que reforça os indícios de tentativa de fraude.

08. Em ato contínuo, após certificar-se dos indícios de possível irregularidade, manteve contato telefônico com o representante do serviço registral competente ao qual o imóvel está vinculado, oportunidade em que informou a respeito da tentativa de prática irregular envolvendo o referido bem, para fins de ciência e cautela.

Cartório do 2º Ofício de Notas de Maceió



09. Diante do exposto, e em cumprimento ao dever de cautela, cooperação institucional e preservação da fé pública, submeto o presente relato à apreciação de Vossa Excelência.

10. Outrossim, a título sugestivo, considerando a possível atuação reiterada dos envolvidos em outras serventias, sugere-se a ampla divulgação deste comunicado, especialmente mediante encaminhamento a todos os Tabelionatos de Notas do Estado de Alagoas, bem como ao Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Figueiredo Dornelas/PB, a fim de prevenir a prática de eventuais atos fraudulentos semelhantes.

11. Por fim, coloco esta serventia à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Maceió/AL, 14 de abril de 2026.

RAFAEL PROTÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Tabelião de Notas



Delegacia Virtual de Alagoas

Registrado em 13/04/2026 15:54

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DE FATO

Comunicante: RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA

CPF: 056.324.654-54

Prezado(a) ,

Sua solicitação de registro de ocorrência foi recebida e será analisada pela equipe do(a) **Delegacia Virtual de Alagoas**. Em breve um e-mail será enviado a **rafaelprotasio.a@gmail.com** com a resposta da análise.

Número de protocolo: **2026/0000273781-3**

Este é o número de protocolo para sua solicitação. Com ele você poderá consultar o andamento do seu atendimento e imprimir a ocorrência, após sua aprovação.

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com a Delegacia Virtual de Alagoas

Telefone: (82) 3315-2282

E-mail: delegaciavirtual@pc.al.gov.br



2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL

Rua Cincinato Pinto nº 30, Centro Maceió - AL
segundoservicodenotas@hotmail.com (82) 3021-4497

esantone - OK

Guia Nº 6638 (Notas)

Data Abertura: 06/04/2026
Processo: 538 / 2026
Ato: Procuração
Requerente: JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
Contato: (82)99691-4075 contato@segundocartorionomaceio.com
Usuário: Fernanda Soraya dos Santos - Financeiro
Depositante: JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
Emolumentos: R\$ 170,58
1. Procurações - Com valor econômico - Qtd/Valor base: 1 -
Valor Final: R\$135,38
2. TSNR - Qtd/Valor base: 135.38 - Valor Final: R\$35,20

fls. 5

2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL

Rua Cincinato Pinto nº 30, Centro Maceió - AL
segundoservicodenotas@hotmail.com (82) 3021-4497

Guia Nº 6638 (Notas)

Data Abertura: 06/04/2026
Processo: 538 / 2026
Ato: Procuração
Requerente: JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
Contato: (82)99691-4075
Usuário: Fernanda Soraya dos Santos - Financeiro
Depositante: JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
Emolumentos: R\$ 170,58
1. Procurações - Com valor econômico - Qtd/Valor base: 1 -
Valor Final: R\$135,38
2. TSNR - Qtd/Valor base: 135.38 - Valor Final: R\$35,20

L-3260

tes. 306

0610412026

AGS 89691-4435



JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
 RUA DOUTOR ODILON VASCONCELOS, 453
 JATIUCA
 CEP: 57035-680 MACEIO - AL

Código do Cliente 1
634 268 082

Lançamentos referente ao período
11/02 a 12/03/26

Esta fatura foi fechada em	Valor total	Vencimento
07 FEV 2026	R\$ 99,90	12 MAR 26

Pagamento por boleto:
 Emita multas, pague até o vencimento.

RESUMO	R\$	Histórico de faturas
Saldo da fatura anterior	0,00	
Pacote SKY Smart + HD	109,90	
Descontos	-10,00	
Total	99,90	03/2026

fls. 8

Para mais detalhes, consulte o verso deste demonstrativo.
 A falta de pagamento de fatura implicará no corte do sinal a partir do 16º dia, além de juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor.

MENSAGENS IMPORTANTES

Agradecemos pagamentos recebidos até o momento. Conforme normas da Anatel, em caso de não pagamento, a partir do 16º dia da data de vencimento suspenderemos parcialmente sua programação. A partir do 46º dia, a SKY poderá interromper a transmissão total do seu sinal. A reativação ocorrerá em até 24 horas após a quitação do débito. Os encargos decorrentes do pagamento após o vencimento serão incluídos na sua próxima conta: Juros de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor devido. Conforme condições Gerais de Assinatura, o compromisso de permanência mínima, quando aplicável, é de 12 meses.

Serviço de Atendimento ao Cliente SKY: Ligue 106 11. Para deficientes auditivos e de fala, o telefone é 0800 701 1200. Central de Atendimento Anatel: 1331 ou 1332 para deficientes auditivos. Closed Caption: os equipamentos HD e Digital possuem esse recurso, mas sua disponibilização dependerá da liberação de cada canal, na programação transmitida. Saiba mais em: www.sky.com.br

SKY
 Pague sua fatura sem sair de casa.
 É rápido e seguro.
 Acesse nosso site ou o app SKY

Aponte a câmera e baixe o app:

20230207_009693_F_FASTPRINT EMAIL_AD200
 TP: FAT1 3SAUTO - AUDIT: 20001400 - PAG. CLIENTE: 1/1

SKY Baixe o app SKY no Google Play ou App Store	Facilite o seu dia a dia com vídeos explicativos sobre sua fatura!	Acesse: bit.ly/skyajudafatura	Fatura nº 131963201548
---	--	--	------------------------

Saldo total para pagamento. Sua fatura SKY ainda não está cadastrada como débito automático, para alteração contate os canais de atendimento SKY em WWW.SKY.COM.BR. Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura.

Autenticação Mecânica
 Para Uso do Banco



JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
 RUA DOUTOR ODILON VASCONCELOS, 453
 JATIUCA
 CEP: 57035-680 MACEIO - AL

Código Débito Automático: 15345802190
 Período de Uso: 11/02 a 12/03/26

Pague sua conta nos bancos conveniados: Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoo, Santander, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banestes e Banrisul

TOTAL R\$ 99,90
 Vencimento 12/03/26

Pagar via PIX



75830000001-1 59990379152-245602290402-2 973332658423-9



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site www2tr1w.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome atual, dos cônjuges

JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO

Número do CNJ

JUSTINA MARTINS MEDEIROS

438.442.407-15

118.288.154-91

1ª Cópia

Nome no momento da celebração

JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO

Data do casamento

Residência

Estado Civil

Nome do registrante

25

02

1983

solteiro

João Passos

UF

PB

Outros

JOSE DA COSTA MEDEIROS; ELZA SOARES DA COSTA

Nome que passou a utilizar

JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO

2ª Cópia

Nome no momento da celebração

JUSTINA MARTINS DOS SANTOS

Data do casamento

Residência

Estado Civil

Nome do registrante

12

12

1981

solteira

São João de Rio do Peixe

UF

PB

Outros

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS; MARIA MARTINS PAIPIOMA DOS SANTOS

Nome que passou a utilizar

JUSTINA MARTINS MEDEIROS

Data de celebração do casamento ou, no vir o caso de separação, da união velada, data do registro

15

02

1978

Regime de bens

Comunhão Parcial de bens

Data de registro do casamento

simte e data de fevverbro de um mil e novecentos e setenta e oito

22

02

1978

Assinaturas e rubricas

Obs: Registro lavrado em 22/02/1978, no Livro B-Aux-05003, N.º 1664, toba 464, Cartório Religioso com Efeito Civil realizado em 15 de Fevereiro de 1978, na Matriz de Nossa Senhora de Lourdes, no município de João Passos/PB. Registro pertencente ao extinto Cartório do 1.º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, desta Comarca.

Assinaturas voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

VIDE VERSO



Validação: Para consultar o registro em qualquer lugar, basta acessar o site www.tribunal.jus.br.
O QR Code do site de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado acima quando esta estiver presente na própria certidão.

Número do cartão 155 XXXX XXXX 9249	Bandeira MASTERCARD	Vencimento 25/02/2026	Total desta Fatura R\$ 3.553,85	Pagamento Mínimo R\$ 710,77	Parcele esta fatura em 09 X 394,87
---	-------------------------------	---------------------------------	---	---------------------------------------	--

Histórico das Despesas			
Descrição	R\$	US\$	
MATHEUS HENRIQUE G B DOS SANTOS 9249			
Transações Nacionais			
0 2 CASA DAS TINTAS	253,00		
0 2 PROMATEC	200,00		
1 2 JACAUNA DECORACOES	800,00		
1 2 RCAVALCANTE	345,60		
1 2 CASADAS PORTAS	550,30		
1 2 DEB. AUTOM. DE FATURA EM14/07/2022	-04,95		
1 2 FERREIRACOSTA	700,00		
1 2 COMERCIALBATISTA	300,00		
2 2 SERGIO CONSTRUCOES	400,00		
2 2 SEGURO CARTAO PROTEGIDO M	4,95		
(+) Despesas/Débitos no Brasil	3.553,85		
(+) Despesas/Débitos no Exterior	0,00	0,00	
(=) Saldo deste cartão	3.553,85		
Saldo Anterior	8.004,95		
(+) Juros Remuneratórios	0,00		
(+) Juros de Mora	0,00		
(+) Multa por Atraso	0,00		
(+) Total despesas/Débitos no Brasil	3.553,85		
(+) Total despesas/Débitos no Exterior	0,00	0,00	
(-) Total de pagamentos	8.004,95		
(-) Total de créditos	0,00		
(=) Saldo Desta Fatura	3.553,85		

SuperBônus	
Período de aquisição de 15/12/2025 à 15/01/2026	
Os valores representam o saldo de bônus de todos os seus cartões que fazem parte do Programa SuperBônus	
Saldo Anterior:	4.200
(+) Bônus Ganhos por Compras	5.098
(=) Saldo Atual:	9.298
Para maiores informações ligue na Central de Atendimento Santander	

Limites		
LIMITE TOTAL do Cartão de Crédito	R\$	7.300,00
Do limite total, limite para saque a Vista*	R\$	2.190,00
limite para saque parcelado*	R\$	0,00
LIMITE DISPONÍVEL em 01/06/2023	R\$	3.746,15
* A utilização destes limites comprometerá o limite total do cartão.		

Parcelas a Vencer	
Não existem parcelas a vencer para este cartão.	

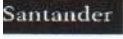
Serviços Financeiros		
PARCELE O TOTAL DESTA FATURA EM:		
08 X	444,23	06 X 592,30 05 X 710,77
04 X	888,46	
PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:		
Para contratar o Parcelamento de Fatura, faça um único pagamento do valor exato da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.		

D do fechamento da Fatura:	01/05/2023
M or data para as compras:	25/06/2023
0 5 Cotação do Dólar	4,77
IC ncidente Compras no Exterior de 6,38%	

Encargos	
Taxa para o próximo período:	
Pa nimento Parcial	15,99%
Sa as	19,99%
Co ras Parceladas c/juros	0,90%
Pa lamento de Fatura	9,99%
Cu rrativo Total a.a (no período)	16,65%
Para apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, os encargos a serem pagos na próxima fatura serão de: R\$ 3.062,00	

Informações Importantes	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site www.tjalu.br, informe o processo 0700208-76.2026.8.02.0073 e o código UwwU21W.



DEMONSTRATIVO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - DÉBITO AUTOMÁTICO

Esta fatura será considerada quitada após a efetivação do débito em conta corrente, do valor correspondente entre o pagamento mínimo e o pagamento total desta fatura.
 Para parcelar esta fatura, entre em contato com a Central de Atendimento Santander ate 1 dia útil antes do vencimento.
IMPORTANTE: o débito em conta corrente será visualizado no dia posterior ao pagamento.



MATHEUS HENRIQUE G B DOS SANTOS
 AV. PRES CASTELO BRANCO, N° 7966
 BARRA DE JANGADA
 CEP: 54460-025 JABOATAO DOS GUARARAPES - PE



CTC ATALAJA/AL SPM PL14

721305247003504000003561383079525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
 TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CABEDELO
Patrícia Cavicchioli Netto
 Tabeliã e Oficial de Registro Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Código Nacional de Matrícula

072173.2.0006832-47



Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã Interina do Registro de Imóveis da cidade de Cabedelo, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo:

MATRICULA: 6.832

IMÓVEL: **LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O NO. 14 DA QUADRA 56 LOTEAMENTO INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, LIMITA-SE AO SUL COM AV.PROJETADA NR 13, FRENTE OESTE COM ÁREA VERDE NR 31, AO NORTE COM O LOTE 13 E A LESTE COM O LOTE 12 MEDINDO AO SUL 17,50M, MAIS UM ARCO DE CIRCUNFERÊNCIA DE 5,00M DE RAIO INTERNO E 900.GRAUS, QUE CONCORDA COM A FRENTE OESTE ONDE MEDE 25,75M, AO NORTE MEDE 22,50M E A LESTE MEDE 30,75M, COM UMA ÁREA DE 686,80M2. MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0004850 LIVRO 2-Q FOLHA 260 E INSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS FIGUEIREDO DORNELAS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DESTES MUNICÍPIO;

PROPRIETÁRIO ATUAL: **JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO MÉDICO, CPF: 458442407-15, IDENTIDADE: 180767 SSP/PB, ENDEREÇO: SQN 304 BLOCO A APT 603 BRASÍLIA/DF. (PROP. DESDE 01 DE OUTUBRO DE 1985)**



Selo Digital: ASP08864-2N42
 Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cabedelo - PB, 30 de Março de 2026

INGRID JORDANA CUNHA CRUZ DAS NEVES
 ESCRIVENTE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 256B8-RMR2M-57W65-RQAMT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Ingrid Jordana Cunha Cruz Das Neves (CPF ***.265.324-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/256B8-RMR2M-57W65-RQAMT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTÁSIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700208-76.2026.8.02.0073 e o código UwwU21W.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2A6B8-RMRZM-3ZW68-RQAMT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, por: Sr. CUIRTEX SIGNATURAS.

Engenheiro Jordane Cunha Cruz Das Neves (CPF: 026.224.111)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto da validação deste documento:

https://assinador.onr.gov.br/validacao/2A6B8-RMRZM-3ZW68-RQAMT

Outras informações de documentos assinados disponíveis no link acima e informado o código de validação.

Assinador ONR - Assinaturas Digitais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
 TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CABEDELO
Patrícia Cavicchioli Netto
 Tabeliã e Oficial de Registro Interina

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA DO TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CABEDELO/PB, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido de pessoa interessada, que revendo a matrícula Nº 6832, SOB NR. DE ORDEM R-01-6832, na data de 01/10/1985, que o imóvel constituído por **LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB O NO. 14 DA QUADRA 56 LOTEAMENTO INTERMARES NO MUNICIPIO DE CABEDELO**, de propriedade de **JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO MEDICO, CPF: 458442407-15, IDENTIDADE: 180767 SSP/PB, ENDERECO: SQN 304 BLOCO A APT 603 BRASILIA/DF**,

SE ENCONTRA LIVRE, DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS E DE AÇÕES REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS.

O referido é verdade. Dou fé.

Cabedelo, PB, 30 de março de 2026.

INGRID JORDANA CUNHA CRUZ DAS NEVES
 ESCRIVENTE



Selo Digital: ASP08865-GSII
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emitido por: Rodrigo L. Miranda de Melo
 CR-26/0962[RM]

Aviso legal: Os dados constantes neste documento, foram utilizados com o propósito específico de registro públicos conforme Lei específica da atribuição da delegação e são protegidos pela Lei nº. 13.709/18 - LGPD. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor deste a responder por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Rua Antônio Dornelas, nº60, Ponta de Matias, Cabedelo/PB. CEP: 58.100-675.
 Telefone: (83) 3206 0858 | Whatsapp (83) 9 9404 0091 | e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RNVKS-7VJ7W-64C2A-58STD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Ingrid Jordana Cunha Cruz Das Neves (CPF ***.265.324-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/RNVKS-7VJ7W-64C2A-58STD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700208-76.2026.8.02.0073 e o código UwwU21W.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RNVK8-7V1TW-64C2A-888TD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelas seguintes signatárias:

Índira Jordana Castro Cruz Das Neves (CPF: 77.368.334-77)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento.

Link de validação: <http://portal.onr.gov.br/validar/RNVK8-7V1TW-64C2A-888TD>

O acesso à consulta de documentos assinados, disponível no link acima, é gratuito e controlado por senha.

<http://assinador.onr.gov.br/validar>

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____ (___), nesta cidade de _____, Estado de _____, perante mim, Tabelião(a) de Notas, compareceu como OUTORGANTE:

OUTORGANTE:

Nome: Jose da Costa Medeiros Filho

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Medico

RG nº: 1468576 CPF nº: 458.442.407-15

Endereço: SQN 304 BLOCO A, Nº , 603 AP 603 BRASILIA - DF, 70736-010

SUA ESPOSA, Nome: Justina Martins Medeiros

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casada

Profissão: Enfermeira

RG nº: 1387356 CPF nº: 110.286.104-91

Endereço: SQN 304 BLOCO A, Nº , 603 AP 603 BRASILIA - DF, 70736-010

E por ele(a) me foi dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador:

OUTORGADO:

Nome: Matheus Henrique Gonçalves Belo Dos Santos

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Empresário

RG nº: 36236746 CPF nº: 414.816.688-54

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 7966 - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, 54460-025.

DO IMÓVEL (TERRENO)

MATRICULA: 6.832 IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O NO. 14 DA QUADRA 56 LOTEAMENTO INTERMARES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, LIMITA-SE AO SUL COM AV.PROJETADA NR 13, FRENTE OESTE COM ÁREA VERDE NR 31, AO NORTE COM O LOTE 13 E A LESTE COM O LOTE 12 MEDINDO AO SUL 17,50M, MAIS UM ARCO DE CIRCUNFERENCIA DE 5,00M DE RAIO INTERNO E 900.GRAUS, QUE CONCORDA COM A FRENTE OESTE ONDE MEDE 25,75M, AO NORTE MEDE 22,50M E A LESTE MEDE 30,75M, COM UMA ÁREA DE 686,80M2. MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0004850 LIVRO 2-Q FOLHA 260 E INSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS FIGUEIREDO DORNELAS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DESTES MUNICÍPIO

PODERES Conferindo ao OUTORGADO poderes para:

- Administrar, gerir, conservar e defender o imóvel;
- Comprar, vender, prometer vender, ceder, transferir ou alienar o referido terreno;
- Assinar contratos, escrituras públicas e particulares;
- Representar junto a cartórios e órgãos públicos;
- Pagar taxas, impostos e encargos;
- Receber valores e dar quitação;
- Substabelecer poderes.

VALIDADE

A presente procuração terá validade por prazo indeterminado.

Local e data: José de Costa Neves Fidalgo

Juizena Martins Medeiros

OUTORGANTE

TABELIÃO(A)

Consulta Indisponibilidade

tipo*
CPF

Número do documento*
458.442.407-15

Consultar

CPF/CNPJ: 45844240715
Nome/Razão Social: JOSE DA COSTA MEDEIROS FILHO
Data: 06/04/2026 14:10:05
Hash: i5j5j0j4vd

Resultado Negativo

Foram encontrada(s) 0 indisponibilidade(s) para o documento pesquisado

Nenhum resultado encontrado

Valide a autenticidade em: <https://indisponibilidade.onr.org.br/home/validar>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site, informe o processo 0700208-76.2026.8.02.0073 e o código UwwU2/W.

Consulta Indisponibilidade

tipo*
CPF

Número do documento*
110.286.104-91

Consultar

CPF/CNPJ: 11028610491
Nome/Razão Social: JUSTINA MARTINS MEDEIROS
Data: 06/04/2026 14:10:58
Hash: on09b850x1

Resultado Negativo

Foram encontrada(s) 0 indisponibilidade(s) para o documento pesquisado

Nenhum resultado encontrado

Valide a autenticidade em: <https://indisponibilidade.onr.org.br/home/validar>

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL PROTASIO ARAUJO DA COSTA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site <https://www.onr.org.br>, informe o processo 0700208-76.2026.8.02.0073 e o código UwwU2/MW.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700208-76.2026.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Interessado: Rafael Protásio Araujo da Costa

PARECER

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de expediente encaminhado pelo Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, delegatário titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), por meio do qual noticia a ocorrência de tentativa de fraude no âmbito da referida serventia extrajudicial.

Consoante relato consignado às fls. 01/03, os fatos tiveram início em 02 de abril de 2026, quando um indivíduo que se identificou como José da Costa Medeiros Filho compareceu à unidade com o propósito de lavrar instrumento de procuração pública com poderes amplos, a fim de outorgar a Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos poderes para administração e alienação de bem imóvel situado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

A suspeita de irregularidade consolidou-se em 06 de abril do corrente ano, ocasião em que o suposto outorgante retornou à serventia para formalização do ato. Durante o atendimento, a preposta responsável identificou inconsistências relevantes, notadamente a hesitação e imprecisão no momento da aposição da assinatura, bem como flagrante discrepância entre a idade aparente do apresentante e aquela superior a 70 (setenta) anos constante dos documentos apresentados. Ademais, constatou-se que as cédulas de identidade exibidas possuíam datas de expedição coincidentes e numerações divergentes daquelas constantes da matrícula imobiliária do bem objeto da pretendida transação.

Diante da adoção dos protocolos internos de segurança, os indivíduos evadiram-se da serventia antes da consumação do ato. Em diligência ulterior, o delegatário procedeu à consulta da plataforma e-Notariado, logrando confirmar que o verdadeiro José da Costa Medeiros Filho possui certificado digital ativo, além de



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

apresentar características físicas incompatíveis com aquelas do indivíduo que se apresentou na unidade.

Ante a gravidade dos fatos noticiados e com o objetivo de resguardar a segurança jurídica, a higidez dos atos notariais e a fé pública, a serventia submeteu o caso à apreciação desta Corregedoria Geral da Justiça, sugerindo a expedição de comunicação oficial a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, bem como à unidade competente no Estado da Paraíba, para fins de prevenção e repressão a eventuais fraudes correlatas. O feito encontra-se devidamente instruído com o conjunto probatório acostado às fls. 04/25.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre destacar que esta Corregedoria Geral da Justiça detém competência legal para a orientação, fiscalização e controle das atividades jurisdicionais de primeira instância, bem como dos serviços notariais e de registro em todo o território estadual, nos termos do art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 (COJEAL).

No caso em exame, o presente procedimento administrativo foi instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo delegatário do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, relatando a ocorrência de tentativa de fraude no âmbito da referida unidade (fls. 01/25).

Conforme se depreende dos autos, em 02 de abril de 2026, um indivíduo que se apresentou como José da Costa Medeiros Filho dirigiu-se ao cartório com a finalidade de lavratura de procuração pública com poderes amplos, visando outorgar a Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos poderes para administração e alienação de bem imóvel situado em Cabedelo/PB.

A irregularidade veio à tona em 06 de abril de 2026, quando do retorno do suposto outorgante para a formalização do ato, ocasião em que foram identificados indícios de inconsistência documental, destacando-se a imprecisão na assinatura, a incompatibilidade entre a idade aparente do comparecente e a indicada nos documentos apresentados, além de divergências nas numerações das cédulas de identidade.

Registra-se, ainda, que, diante das medidas de segurança adotadas, os



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

envolvidos evadiram-se da serventia antes da conclusão do ato. Ademais, em diligência posterior, realizada por meio da plataforma e-Notariado, constatou-se que o verdadeiro titular do nome possui certificado digital ativo e apresenta características físicas distintas daquelas do indivíduo que compareceu à unidade extrajudicial.

Pois bem. À luz dos elementos constantes nos autos, verifica-se que os fatos narrados, em tese, subsumem-se a tipos penais previstos no Código Penal, notadamente o uso de documento falso e a falsidade ideológica. Não obstante, depreende-se da documentação acostada que já houve a formalização de registro de ocorrência junto à autoridade policial competente, razão pela qual remanesce a esta Corregedoria Geral da Justiça a adoção das providências no âmbito de sua competência administrativa.

Ante o exposto, no exercício das atribuições desta Corregedoria Geral da Justiça, **OPINO** no sentido de que:

- a) **Seja determinado** à Secretaria de Cumprimento da AESE que proceda à inserção da presente comunicação no sistema disponibilizado no *site* desta Corregedoria, na seção “documentos falsos”, para fins de consulta;
- b) **Seja expedido ofício-circular** às serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e ao Instituto de Identificação de Alagoas, dando-lhes ciência dos fatos narrados;
- c) **Seja expedido ofício** à Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para ciência dos fatos constantes nos autos;
- d) **Seja expedido ofício** ao Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB (CNS 07.217-3), para fins de ciência do ocorrido, considerando tratar-se de imóvel registrado nesta unidade;
- e) Caso acolhido o presente parecer e cumpridas as diligências, **seja extinto o feito com o consequente arquivamento dos autos**, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000.

À superior consideração do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Maceió, 23 de abril de 2026.

Laila Kerckhoff dos Santos
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Autos n.º 0700208-76.2026.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Interessado: Rafael Protásio Araujo da Costa

MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de expediente encaminhado pelo Sr. **Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0)**, noticiando a ocorrência de tentativa de fraude por um indivíduo identificado como José da Costa Medeiros Filho, que compareceu à serventia com o propósito de lavrar instrumento de procuração pública com poderes amplos, a fim de outorgar a Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos poderes para administração e alienação de bem imóvel situado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

2. De acordo com o Delegatário, *"durante o atendimento, a escrevente responsável identificou indícios relevantes de irregularidade, tais como: dificuldade e imprecisão no momento da assinatura, divergência entre a numeração do documento pessoal apresentado e aquela constante na matrícula do imóvel, além de inconsistências nas documentações exibidas. Ademais, verificou-se que os documentos de identificação apresentados pelos supostos outorgantes possuíam a mesma data de expedição, além deles terem nascidos, supostamente, na década de 1950 - o que indicaria idade superior a 70 anos - embora aparentassem ser significativamente mais jovens"*.

3. Diante dos fatos reportados, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) manifestou-se através do parecer de fls. 26/29, opinando pela adoção de uma série de providências para dar publicidade à tentativa de fraude, com vistas a evitar que os autores logrem êxito na empreitada criminosa.

4. Sem digressões desnecessárias, **ACOLHO** o parecer retromencionado e **DETERMINO** à Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL a adoção das seguintes providências:

- i) inserção da presente comunicação de tentativa de fraude no sistema disponibilizado no site desta Corregedoria, na seção "documentos falsos", para fins de consulta;
- ii) expedição de ofício-circular às serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e ao Instituto de Identificação de Alagoas, dando-lhes ciência dos fatos narrados;
- iii) expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para ciência dos fatos constantes nos autos;
- iv) expedição de ofício ao Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB (CNS 07.217-3), para fins de ciência do ocorrido, considerando tratar-se de imóvel registrado nesta unidade;

5. Ademais, **INTIME-SE** o Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), acerca do conteúdo do presente *decisum*, utilizando-se de cópia deste e do parecer de fls. 26/29 como ofício.

6. Após, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito do presente feito, **DECLARO-O EXTINTO**, face ao exaurimento de finalidade e, com arrimo no art. 52 da Lei Estadual 6.161/2000, **DETERMINO o arquivamento dos autos**.

7. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, datado eletronicamente.

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY
Corregedor-Geral da Justiça



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2026, encaminhada para publicação.

Interessado	Forma
Rafael Protásio Araujo da Costa	D.J

Teor do ato: "MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de expediente encaminhado pelo Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), noticiando a ocorrência de tentativa de fraude por um indivíduo identificado como José da Costa Medeiros Filho, que compareceu à serventia com o propósito de lavrar instrumento de procuração pública com poderes amplos, a fim de outorgar a Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos poderes para administração e alienação de bem imóvel situado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba. 2. De acordo com o Delegatário, "durante o atendimento, a escrevente responsável identificou indícios relevantes de irregularidade, tais como: dificuldade e imprecisão no momento da assinatura, divergência entre a numeração do documento pessoal apresentado e aquela constante na matrícula do imóvel, além de inconsistências nas documentações exibidas. Ademais, verificou-se que os documentos de identificação apresentados pelos supostos outorgantes possuíam a mesma data de expedição, além deles terem nascidos, supostamente, na década de 1950 o que indicaria idade superior a 70 anos embora aparentassem ser significativamente mais jovens". 3. Diante dos fatos reportados, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) manifestou-se através do parecer de fls. 26/29, opinando pela adoção de uma série de providências para dar publicidade à tentativa de fraude, com vistas a evitar que os autores logrem êxito na empreitada criminoso. 4. Sem digressões desnecessárias, ACOLHO o parecer retromencionado e DETERMINO à Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL a adoção das seguintes providências: i) inserção da presente comunicação de tentativa de fraude no sistema disponibilizado no site desta Corregedoria, na seção documentos falsos, para fins de consulta; ii) expedição de ofício-circular às serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e ao Instituto de Identificação de Alagoas, dando-lhes ciência dos fatos narrados; iii) expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para ciência dos fatos constantes nos autos; iv) expedição de ofício ao Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB (CNS 07.217-3), para fins de ciência do ocorrido, considerando tratar-se de imóvel registrado nesta unidade; 5. Ademais, INTIME-SE o Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), acerca do conteúdo do presente decisor, utilizando-se de cópia deste e do parecer de fls. 26/29 como ofício. 6. Após, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito do presente feito, DECLARO-O EXTINTO, face ao esgotamento de finalidade e, com arrimo no art. 52 da Lei Estadual 6.161/2000, DETERMINO o arquivamento dos autos. 7. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 4 de maio de 2026.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2026, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/05/2026. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 07/05/2026, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Interessado: Rafael Protásio Araujo da Costa

Teor do ato: "MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de expediente encaminhado pelo Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), noticiando a ocorrência de tentativa de fraude por um indivíduo identificado como José da Costa Medeiros Filho, que compareceu à serventia com o propósito de lavrar instrumento de procuração pública com poderes amplos, a fim de outorgar a Matheus Henrique Gonçalves Belo dos Santos poderes para administração e alienação de bem imóvel situado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba. 2. De acordo com o Delegatário, "durante o atendimento, a escrevente responsável identificou indícios relevantes de irregularidade, tais como: dificuldade e imprecisão no momento da assinatura, divergência entre a numeração do documento pessoal apresentado e aquela constante na matrícula do imóvel, além de inconsistências nas documentações exibidas. Ademais, verificou-se que os documentos de identificação apresentados pelos supostos outorgantes possuíam a mesma data de expedição, além deles terem nascidos, supostamente, na década de 1950 o que indicaria idade superior a 70 anos embora aparentassem ser significativamente mais jovens". 3. Diante dos fatos reportados, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas (AESE/CGJ-AL) manifestou-se através do parecer de fls. 26/29, opinando pela adoção de uma série de providências para dar publicidade à tentativa de fraude, com vistas a evitar que os autores logrem êxito na empreitada criminoso. 4. Sem digressões desnecessárias, ACOLHO o parecer retromencionado e DETERMINO à Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL a adoção das seguintes providências: i) inserção da presente comunicação de tentativa de fraude no sistema disponibilizado no site desta Corregedoria, na seção documentos falsos, para fins de consulta; ii) expedição de ofício-circular às serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas e ao Instituto de Identificação de Alagoas, dando-lhes ciência dos fatos narrados; iii) expedição de ofício à Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba, para ciência dos fatos constantes nos autos; iv) expedição de ofício ao Serviço Notarial e Registral de Cabedelo/PB (CNS 07.217-3), para fins de ciência do ocorrido, considerando tratar-se de imóvel registrado nesta unidade; 5. Ademais, INTIME-SE o Sr. Rafael Protásio Araújo da Costa, Delegatário Titular do 2º Ofício de Notas de Maceió/AL (CNS 00.199-0), acerca do conteúdo do presente decism, utilizando-se de cópia deste e do parecer de fls. 26/29 como ofício. 6. Após, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito do presente feito, DECLARO-O EXTINTO, face ao esgotamento de finalidade e, com arrimo no art. 52 da Lei Estadual 6.161/2000, DETERMINO o arquivamento dos autos. 7. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 5 de maio de 2026.